



PARECER COMISSÃO PERMANENTE 2025

Projeto de Lei 003/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARACER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

" Dispõe sobre concessão de subvenções ás entidade Assistenciais que mencionada ."

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Minduri, após a apreciação e estudo do Projeto de Lei 003/2025, enviado pela Presidente da Casa, emitiram o seguinte parecer:

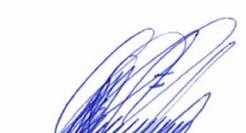
Relatora: **Favorável conforme o parecer, promovendo o bem estar da população que mais necessita. Pois a emenda que adequa a lei federal nº13019/2014, seja lida em plenário no dia da votação e também estimativa do impacto orçamentário-financeiro do artigo 16 da lei de responsabilidade fiscal - VISTA**

1º Membro: Voto de acordo com o Relator

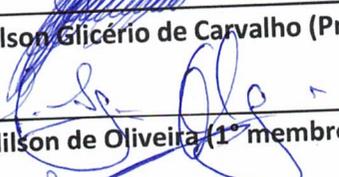
2º Membro: Voto de acordo com o Relator

Que o mesmo seja submetido a discussão e votação em plenário.

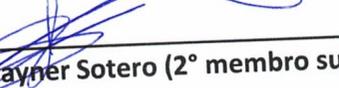
Sala das Sessões, 29 de Janeiro de 2025.



Nelson Glicério de Carvalho (Presidente)



Adilson de Oliveira (1º membro)



Brayner Sotero (2º membro suplente)

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

PARECER COMISSÃO PERMANENTE 2025

Projeto de lei 003/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS

PARACER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

"Dispõe sobre concessão de subvenções às entidades Assistenciais que menciona ."

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Minduri, após a apreciação e estudo do Projeto de Lei 003/2025 – Executivo, enviado pela Presidente da Casa, emitiram o seguinte parecer:

Relator: VISTA. Concluo que é legal a concessão de subvenção social as entidades, contudo o projeto carece de correção e complementação a fim de adequar a Lei Federal 13.019/2014, e também, apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, a fim de atender à exigência do artigo 16 da lei de responsabilidade fiscal. Solicito requerimento de complemento.

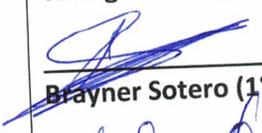
1º Membro: Voto de acordo com o Relator

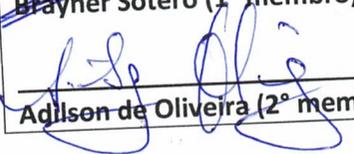
2º Membro: Voto de acordo com o Relator

Que o mesmo seja submetido a discussão e votação em plenário.

Sala das Sessões, 29 de Janeiro de 2025.


Welligton Chagas da Silva (Presidente)


Brayner Sotero (1º membro)


Adilson de Oliveira (2º membro suplente)

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

PARECER COMISSÃO PERMANENTE 2025

Projeto de lei 003/2025

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PARACER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

“Dispõe sobre concessão de subvenções às entidades Assistenciais que menciona .”

Os Membros da Comissão de Serviços Públicos Municipais da Câmara Municipal de Minduri, após a apreciação e estudo do Projeto de Lei 003/2025 - Executivo, enviado pelo Presidente da Casa, emitiram o seguinte parecer:

Relator: **De acordo com o parecer jurídico.**

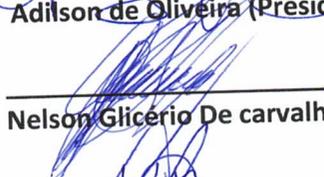
1º Membro: Voto de acordo com o Relator

2º Membro: Voto de acordo com o Relator

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação em plenário.

Sala das Sessões, 29 de Janeiro de 2025.


Adilson de Oliveira (Presidente)


Nelson Glicério De carvalho (1º membro)


Welligton Chagas da Silva (2º membro suplente)

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



PARECER
COMISSÃO PERMANENTE 2025

Projeto de lei 003/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS

PARACER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

"Dispõe sobre concessão de subvenções às entidades Assistenciais que menciona ."

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Minduri, após a apreciação e estudo do Projeto de Lei 003/2025 – Executivo, enviado pela Presidente da Casa, emitiram o seguinte parecer:

Relator: O TCE/MG, mudou o seu entendimento em relação à forma de repasse das subvenções sociais, agora, entende que elas devem ser realizadas através de convênio (tal como era feito antigamente), e não precisa seguir os procedimentos e os instrumentos da Lei 13.019/2014. O poder executivo detém dotação para suprir o pedido referente ao projeto. Siga para discussão e votação em turno único.

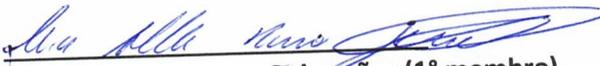
1º Membro: Voto de acordo com o Relator

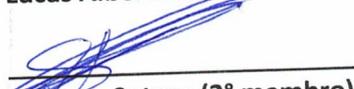
2º Membro: Voto de acordo com o Relator

Que o mesmo seja submetido a discussão e votação em plenário.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2025.


Welligton Chagas da Silva (Presidente – Relator)


Lucas Alberto Ramos Guimarães (1º membro)


Brayner Sotero (2º membro)

LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br